

26 782	2087 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO	F	4	3	90	0	100	12.000.000
			F	4	3	90	0	111	2.000.000
26 782	2087 7M81	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG							10.000.000
26 782	2087 7M81 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG - No Estado de Minas Gerais							841.092
26 782	2087 7M91	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR	F	4	3	90	0	111	841.092
26 782	2087 7M91 4219	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR							200.000
26 782	2087 7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG	F	4	3	90	0	100	200.000
26 782	2087 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
26 782	2087 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	F	4	3	90	0	100	3.000.000
26 782	2087 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará							865.339
26 782	2087 7X44	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL	F	4	3	90	0	100	204.045
26 782	2087 7X44 0027	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	111	661.294
			F	4	3	90	0	100	7.500.000
TOTAL - FISCAL									101.439.647
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									101.439.647

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	U	I	T	F	VALOR
	2084	Recursos Hídricos												57.959.892
		Projetos												
18 544	2084 12G7	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba												57.959.892
18 544	2084 12G7 0025	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba												57.959.892
			F	4	3	30	0	100						57.959.892
TOTAL - FISCAL														57.959.892
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														57.959.892

PORTARIA Nº 247, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:
 Art. 1º Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
 REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
 R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
42000 Ministério da Cultura	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL	0	0	0	3.000.000	3.000.000



ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
26000 Ministério da Educação	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL	0	0	0	3.000.000	3.000.000

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 7.729, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, o Grupo de Trabalho - SIASS/INSS/SGP, com a finalidade de elaborar proposta de projeto piloto de Unidade do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS em Brasília/DF, que concilie as especificidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aos pressupostos do SIASS e da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades da SGP/MP, das unidades do INSS e da Unidade SIASS do Ministério do Trabalho, representados por seus titulares designados, e será coordenado por representante do Departamento de Remuneração e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

I - quatro representantes do Departamento de Remuneração e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - dois representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Nacional do Seguro Social;

III - três representantes da Diretoria de Saúde do Trabalhador do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - dois representantes da Unidade SIASS/Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá entre as suas atribuições:

I - estudar e propor o projeto piloto de Unidade do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, em Brasília/DF, de acordo com a legislação e normativo vigentes da PASS e do SIASS;

II - submeter a proposta do projeto piloto ao Secretário de Gestão de Pessoas para aprovação;

III - implantar o projeto piloto conforme proposta previamente aprovada;

IV - avaliar os resultados obtidos na Unidade piloto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deliberará sobre seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente ou por convocação de seu coordenador em sessões extraordinárias.

Art. 6º Os trabalhos encerrar-se-ão em 180 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 7º Os casos não solucionados serão encaminhados ao Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 7.763, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Grupo de Trabalho Diversidade em Saúde e Segurança, com a finalidade de dar apoio técnico-científico para a elaboração de diretrizes que abordem as questões relativas à diversidade humana na Administração Pública Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades do MP e dos demais órgãos e entidades, representados por seus titulares designados, e será coordenado pela unidade relacionada no inciso I:

I - dois representantes da Coordenação-Geral de Saúde, Segurança e Qualidade no Trabalho, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - um representante da Coordenação de Diversidade e Cidadania, da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

III - um representante do Departamento de Ações Temáticas, da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do Ministério dos Direitos Humanos;

IV - um representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Social;

V - um representante da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos;

VI - um representante da Coordenação-Geral de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério dos Direitos Humanos;

VII - um representante da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos;

VIII - um representante da Assessoria de Diversidade Religiosa, da diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério dos Direitos Humanos;

IX - um representante da Coordenação de Promoção dos Direitos de LGBT, da Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério dos Direitos Humanos; e

X - um representante da Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá entre as suas atribuições:

I - estudar e propor o normativo para a instituição das diretrizes em saúde e segurança que abordem as questões relativas à diversidade humana na Administração Pública Federal;

II - organizar evento para a discussão com os servidores da Administração Pública Federal de forma a obter subsídios para a elaboração das diretrizes a serem instituídas pelo Órgão Central do SIPEC;

III - consolidar as contribuições apresentadas pelos servidores no evento;

IV - avaliar a possibilidade de submeter a minuta das diretrizes para publicização e contribuições por meio de consulta pública;

V - sistematizar as contribuições advindas da consulta pública;

VI - elaborar minuta final das diretrizes a ser submetida para apreciação da Secretaria de Gestão de Pessoas e demais relativas a oficialização do normativo.

Art. 4º O grupo de Trabalho deliberará sobre seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente ou por convocação de seu coordenador em sessões extraordinárias.

Art. 6º As decisões do Grupo Técnico serão registradas e disponibilizadas para consulta em ambiente interno da Secretaria de Gestão de Pessoas e compartilhadas com os demais órgãos envolvidos.

Art. 7º Os trabalhos encerrar-se-ão em 180 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 8º Os casos não solucionados serão encaminhados ao Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 7.830, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, que estabelece orientações quanto ao reembolso nos casos de cessão e de requisição de policiais, civis e militares, e bombeiros militares, mantidos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, publicada no DOU - Seção 1, pág. 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**PORTARIA Nº 8.113, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a oportunidade de otimizar a utilização da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros na execução da ação "Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias", no âmbito do Ministério da Integração Nacional; e

Considerando a não convalidação da fonte 901 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados - CONDICIONADOS, haja vista a não aprovação da Medida Provisória nº 806, de 30 de outubro de 2017, cujo prazo de vigência foi encerrado em 8 de abril de 2018, conforme Ato Declaratório do Congresso Nacional nº 20, de 9 de abril de 2018, e a possibilidade de aproveitamento do excesso de arrecadação da fonte 01 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, para viabilizar transferências constitucionais de recursos da União a entes da Federação e a fundos regionais de desenvolvimento, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério da Integração Nacional; a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES